SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0056/2026

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE PARTE DA RUA ARI FABRIN – 2º ETAPA, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA RAI SERVIÇOS EIRELI. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Monalisa Ruaro, matrícula nº 200062081, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RAI SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.369.386/0001-55, com sede na Rua Fritz Carl, nº 371, Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, no município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Raitne de Oliveira Giardini, portador do RG nº 3.928.343 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.225.349-02, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 14 de maio de 2026, o Contrato PMC nº 0056/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 0065/2026 – Pregão Eletrônico nº 0018/2026

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pelo Setor de Engenharia do Município (conforme documento em anexo);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (conforme documento em anexo);

CONSIDERANDO que o meio-fio inicialmente previsto na planilha contratual se mostrou incompatível com o novo greide do pavimento rígido, resultante da execução da nova camada de base e da placa de concreto, tornando necessária a adequação do perfil do meio-fio;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do meio-fio de concreto inicialmente previsto, visando à adequada execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida encontra fundamento no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da referida Lei;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Resolvem celebrar o segundo termo aditivo, mediante as cláusulas e condições

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato PMC nº 0056/2026, mediante a supressão de itens inicialmente previstos para a execução dos serviços de pavimentação em concreto de parte da Rua Ari Fabrin – 2ª Etapa.

1.2. A alteração compreende a supressão do item inicialmente previsto na planilha contratual (substituição do meio-fio MFC 05 pelo meio-fio MFC 03)., em razão da necessidade de adequação do meio-fio ao novo greide do pavimento rígido, conforme justificativa técnica integrante dos autos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUPRESSÃO E DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em razão das alterações previstas na Cláusula Primeira, fica suprimido do valor do Contrato PMC nº 0056/2026 o montante de R$ 7.487,45 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.**

2.2. O valor correspondente à supressão representa 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento) do valor original do contrato, conforme demonstrado na documentação técnica e financeira integrante do processo administrativo.

2.3. Em decorrência da supressão ora formalizada, o valor atualizado do Contrato PMC nº 0056/2026 passa a ser de R$ 807.960,73 (oitocentos e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos), considerando o valor original contratado, os acréscimos anteriormente formalizados e a presente supressão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato PMC nº 0056/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato PMC nº 0056/2026 para todos os fins de direito.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 124, inciso I, “a” e “b”, 125 e 126 da Lei n° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas,

para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Catanduvas – SC, 09 de outubro de 2026.

MONALISA RUARO:71574549987 Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987 Dados: 2026.10.09 13:18:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MONALISA RUARO
CONTRATANTE

RAI SERVIÇOS EIRELI
RAITNE DE OLIVEIRA GIARDINI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: